



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 056/2024

Canas, 13 de Março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, a resposta ao **OFÍCIO S.C. n.º 08/2024**, como seguem em anexo.

Sendo o que havia ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

REQUERIMENTO N.º 13/2024 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, encaminhar a Vossas Excelências, o **BOLETIM DE CAIXA** com movimento financeiro, conforme solicitado.

REQUERIMENTO N.º 14/2024 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, encaminhar a Vossas Excelências, o **Memorando n.º 090/2024**, da Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, com todas as informações solicitadas.

REQUERIMENTO N.º 15/2024 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, encaminhar a Vossas Excelências, a relação do Setor de Transportes, com todas as informações solicitadas.

REQUERIMENTO N.º 16/2024 – Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior e José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-los e na oportunidade, encaminhar a Vossas Excelências, o **Memorando n.º 185/2024**, da Diretoria de Saúde, com todas as informações solicitadas.

Prestadas as informações acima, solicito que seja dado ciência aos Nobres Edis, bem como a toda população de Canas, sendo lida em Sessão Ordinária, e transmitida pelas mídias sociais.


SILVANA ROMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Boletim de Caixa

Exercício de 2024

Data: 01/03/2024 a 19/03/2024

CAIXA DA RECEITA		CAIXA DA DESPESA	
Receitas Orçamentárias	1.139.952,00	Despesas Orçamentárias	1.273.590,15
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Receitas Extra Orçamentárias	276,89	Despesas Extra Orçamentárias	126.727,16
Restituições de Receitas Orçamentárias	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	41.428,00
Total das Receitas	1.140.228,89	Total dos Pagamentos	1.441.745,31
Retiradas Bancárias	1.773.585,21	Depósitos Bancários	1.472.068,79
Saldo Inicial da Tesouraria	0,00	Saldo Final da Tesouraria	0,00
Total do Caixa da Receita	2.913.814,10	Total do Caixa da Despesa	2.913.814,10

BALANCETE DA RECEITA		BALANCETE DA DESPESA	
Receitas Acumuladas Anterior	7.278.733,75	Pagamentos Acumulados Anterior	5.063.813,33
Receitas do Período	1.140.228,89	Pagamentos do Período	1.441.745,31
Total das Receitas	8.418.962,64	Total dos Pagamentos	6.505.558,64
Saldo Inicial do Exercício	5.269.423,46	Saldo na Data	7.182.827,46
Tesouraria	0,00	Tesouraria	0,00
Bancos	5.269.423,46	Bancos	7.182.827,46
Total do Balancete da Receita	13.688.386,10	Total do Balancete da Despesa	13.688.386,10

Movimentação das Contas de Caixa e Bancos

Ficha	Conta		Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00 - Conta Única			113.104,64	53.971,79	16.313,10	150.763,33	0,00	150.763,33
001 - Banco do Brasil S.A.			15.843,95	53.971,79	16.313,10	53.502,64	0,00	53.502,64
Agência: 00857-5			15.843,95	53.971,79	16.313,10	53.502,64	0,00	53.502,64
00224	001 00857-5 46501-1	PROJETO + ESPORTE SOCIAL (SEL)	02 - 100.0014	0,01	0,00	0,00	0,01	0,01
00250	001 00857-5 53250-9	PEM - Programa Especial de Melhorias - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado São Paulo - CDHU	02 - 100.0031	212,74	0,00	0,00	212,74	0,00
00251	001 00857-5 54685-2	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (IGD-PAB)	05 - 500.0018	15.631,20	681,90	16.313,10	0,00	0,00
00270	001 00857-5 59267-6	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 - MINIST CULTURA	05 - 100.0051	0,00	53.289,89	0,00	53.289,89	0,00
104 - Caixa Econômica Federal			97.260,69	0,00	0,00	97.260,69	0,00	97.260,69
Agência: 00319-0			97.260,69	0,00	0,00	97.260,69	0,00	97.260,69
00236	104 00319-0 71011-7	ALIENACAO DE BENS - SAUDE (2019)	01 - 120.0000	32,20	0,00	0,00	32,20	0,00
00225	104 00319-0 624038-4	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL (INVESTIMENTO)	05 - 300.0003	97.228,49	0,00	0,00	97.228,49	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas (F)			5.523.635,49	1.216.449,74	1.619.757,63	5.120.327,60	0,00	5.120.327,60
001 - Banco do Brasil S.A.			2.245.453,00	648.926,28	1.073.948,46	1.820.430,82	0,00	1.820.430,82
Agência: 00857-5			2.081.485,81	524.539,60	901.766,44	1.704.258,97	0,00	1.704.258,97
00005	001 00857-5 8.901-X	8.901-X - B. do Brasil - ITR	01 - 110.0000	78,60	1.289,12	75,00	1.292,72	0,00
00017	001 00857-5 20.482-X	20.482-X - B. do Brasil - CIDE	01 - 130.0000	12,14	0,00	0,00	12,14	0,00
00185	001 00857-5 39159-X	Proteção Social Basica	02 - 500.0002	35.409,34	0,00	0,00	35.409,34	0,00
00203	001 00857-5 39839-X	MANUT EDUC INFANTIL - APOIO A CRECHES	05 - 210.0000	242,72	0,00	0,00	242,72	0,00
00267	001 00857-5 5738-4	PROCAD-SUAS/PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL	05 - 500.0014	13.062,60	0,00	0,00	13.062,60	0,00
00058	001 00857-5 6.731-8	6.731-8 - B. do Brasil - FEP - Fundo Especial do Petroleo	01 - 110.0000	10.159,44	0,00	39,05	10.120,39	0,00
00149	001 00857-5 8910-9	8.910-9 - B. do Brasil - ROYALTIES FEDERAL	01 - 110.0000	25.422,02	0,00	24.215,14	1.206,88	0,00
00209	001 00857-5 19.407-7	Salário Educação - QESE	05 - 200.0003	0,00	0,00	55.818,80	-55.818,80	0,00
00269	001 00857-5 19.407-7	Salário Educação - QESE	05 - 282.0000	90.133,06	0,00	0,00	90.133,06	0,00
00034	001 00857-5 20.146-4	20.146-4 - B. do Brasil - Transporte Escolar Federal - PNAT	05 - 220.0000	1.558,59	0,00	0,00	1.558,59	0,00
00002	001 00857-5 27.220-5	27.220-5 - B. do Brasil - FPM	01 - 110.0000	792.430,54	451.029,20	388.962,79	854.496,95	0,00
00004	001 00857-5 30.296-1	30.296-1 - B. do Brasil - Simples Nacional	01 - 110.0000	12.154,35	2.116,92	5.381,08	8.890,19	0,00
00084	001 00857-5 34.131-2	34.131-2 - B. do Brasil - Apoio Financeiro aos Municípios	01 - 110.0000	15,67	0,00	0,00	15,67	0,00
00086	001 00857-5 34.133-9	34.133-9 - B. do Brasil - C.F.E.M	05 - 110.0000	7.632,44	6.505,97	11.030,22	3.108,19	0,00
00108	001 00857-5 34.581-4	34.581-4 - B. do Brasil - PDDE	05 - 200.0000	6.469,02	0,00	0,00	6.469,02	0,00
00150	001 00857-5 36764-8	36.764-8 - B. Brasil - Merenda Escolar - PNAE	05 - 100.0001	15.548,27	15.519,40	0,00	31.067,67	0,00
00189	001 00857-5 41486-7	41486-7 - B. do Brasil - Apoio Financeiro ao Municípios	01 - 110.0000	12,30	0,00	0,00	12,30	0,00
00202	001 00857-5 42758-6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	01 - 100.0000	101.428,97	0,00	0,00	101.428,97	0,00
00208	001 00857-5 43196-6	Programa Brasil Carinhoso - FNDE	05 - 210.0000	1.006,66	0,00	0,00	1.006,66	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Boletim de Caixa

Exercício de 2024

Data: 01/03/2024 a 19/03/2024

Movimentação das Contas de Caixa e Bancos									
Ficha	Conta		Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível	
00212	001 00857-5 44559-2	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família (GBF FNAS)	05 - 500.0002	25.820,09	3.200,00	0,00	29.020,09	0,00	29.020,09
00214	001 00857-5 44562-2	Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - GSUAS FNAS	05 - 500.0002	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	1,25
00213	001 00857-5 44568-1	PROTECAO SOCIAL BASICA - FNAS	05 - 500.0005	4.794,30	0,00	0,00	4.794,30	0,00	4.794,30
00215	001 00857-5 45292-0	CDHU CANAS B	02 - 100.0012	20.877,66	0,00	0,00	20.877,66	0,00	20.877,66
00228	001 00857-5 46934-3	CONVENIO ESCOLA DA CONSTRUCAO CIVIL	02 - 500.0008	1.436,08	0,00	0,00	1.436,08	0,00	1.436,08
00226	001 00857-5 47134-8	INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EB-MOBILIÁRIO	05 - 200.0007	244,99	0,00	0,00	244,99	0,00	244,99
00235	001 00857-5 49245-0	Emenda Parlamentar - Saúde Custeio	02 - 300.0018	5,28	0,00	0,00	5,28	0,00	5,28
00244	001 00857-5 49308-2	FNDE - EMENDA ÔNIBUS ESCOLAR	05 - 800.0003	11,50	0,00	0,00	11,50	0,00	11,50
00168	001 00857-5 50433-5	50433-5 - B.do Brasil - Fundo Social de Solidariedade de Canas - Tesouro	01 - 510.0000	4.391,82	0,00	0,00	4.391,82	0,00	4.391,82
00169	001 00857-5 55333-6	55333-6 - B. do Brasil - ROYALTIES ESTADUAL	01 - 110.0000	13,74	0,00	0,00	13,74	0,00	13,74
00259	001 00857-5 55.401-4	CONV. PRC 2022-00286-DM - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO B. SÃO JOÃO	02 - 212.0001	843.181,44	0,00	399.608,69	443.572,75	0,00	443.572,75
00255	001 00857-5 55.402-2	Espaço Saúde	02 - 300.0032	322,72	0,00	0,00	322,72	0,00	322,72
00253	001 00857-5 55.403-0	Iluminação Pública - Rua do meio e Avenida Renato	02 - 100.0039	290,86	0,00	0,00	290,86	0,00	290,86
00254	001 00857-5 55.404-9	Iluminação Pública	02 - 100.0040	2.512,09	0,00	0,00	2.512,09	0,00	2.512,09
00257	001 00857-5 55.562-2	Aprimoramento do cadastro único	02 - 500.0019	169,61	0,00	0,00	169,61	0,00	169,61
00261	001 00857-5 55.612-2	Transporte Escolar	02 - 200.0001	38.152,53	42.871,51	9.277,67	71.746,37	0,00	71.746,37
00262	001 00857-5 57068-0	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS - 2023	02 - 500.0002	167,85	0,00	0,00	167,85	0,00	167,85
00265	001 00857-5 58103-8	BENEFICIO EVENTUAL ESTADO	02 - 500.0020	18.959,77	0,00	0,00	18.959,77	0,00	18.959,77
00003	001 00857-5 283.143-0	283.143-0 - B. do Brasil - ICMS Desoneração	01 - 110.0000	1.197,76	0,00	0,00	1.197,76	0,00	1.197,76
00057	001 00857-5 507.983-7	507.983-7 - B. do Brasil - IPVA	01 - 110.0000	6.157,74	2.007,48	7.358,00	807,22	0,00	807,22
Agência: 06524-2				163.967,19	124.386,68	172.182,02	116.171,85	0,00	116.171,85
00110	001 06524-2 130.074-1	130.074-1 - Baco do Brasil - ICMS	01 - 110.0000	150.281,27	119.024,09	165.708,10	103.597,26	0,00	103.597,26
00129	001 06524-2 130297-3	130297-3 - B. do Brasil - Fundo a Fundo Estadual	02 - 340.0000	3.785,38	0,00	0,00	3.785,38	0,00	3.785,38
00122	001 06524-2 130392-9	130392-9 - B. do Brasil - IPVA	01 - 110.0000	9.900,54	5.362,59	6.473,92	8.789,21	0,00	8.789,21
104 - Caixa Econômica Federal				3.278.095,37	567.523,46	545.809,17	3.299.809,66	0,00	3.299.809,66
Agência: 00319-0				3.278.095,37	567.523,46	545.809,17	3.299.809,66	0,00	3.299.809,66
00011	104 00319-0 15-2	15-2 - CEF - IPVA	01 - 110.0000	570.104,06	57.837,20	64.146,29	563.794,97	0,00	563.794,97
00098	104 00319-0 35-7	35-7 - CEF - Educação 25%	01 - 200.0000	898.654,97	121.000,00	119.931,18	899.723,79	0,00	899.723,79
00099	104 00319-0 40-3	40-3 - CEF - Saude 15%	01 - 310.0000	601.781,86	66.074,51	65.614,37	602.242,00	0,00	602.242,00
00210	104 00319-0 55-1	IPVA QUOTA	01 - 110.0000	1.948,31	16.636,88	20.707,13	-2.121,94	0,00	-2.121,94
00211	104 00319-0 56-0	IPVA MULTAS	01 - 110.0000	2.437,45	4.552,54	6.606,47	383,52	0,00	383,52
00143	104 00319-0 57-8	57-8 - CEF - Receitas Tributarias	01 - 110.0000	33.010,49	130.413,80	154.353,48	9.070,81	0,00	9.070,81
00152	104 00319-0 65-9	65-9 - CEF - FADENP	01 - 110.0000	820,24	7.877,00	7.800,00	897,24	0,00	897,24
00192	104 00319-0 82-9	CONCURSO PUBLICO 01/2014	06 - 110.0000	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05
00218	104 00319-0 71002-8	ALIENACAO DE BENS - ADM E OBRAS	01 - 110.0000	304.293,96	0,00	47.196,67	257.097,29	0,00	257.097,29
00219	104 00319-0 71003-6	ALIENACAO DE BENS - EDUCACAO	01 - 200.0000	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05
00223	104 00319-0 71005-2	CIP - CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA	01 - 110.0000	83,68	23.392,35	0,00	23.476,03	0,00	23.476,03
00234	104 00319-0 00071008-7	PARTICIPACAO COMUNITARIA	01 - 510.0000	35.423,94	35.423,94	35.368,94	35.478,94	0,00	35.478,94
00243	104 00319-0 71012-5	CONV RETRO 889771/2019	01 - 310.0000	7,13	0,00	0,00	7,13	0,00	7,13
00245	104 00319-0 71012-5	CONV RETRO 889771/2019	05 - 100.0021	2.439,49	0,00	0,00	2.439,49	0,00	2.439,49
00146	104 00319-0 624.012-0	624.012-0 - CEF - Programa Assistencia Farmaceutica Basica	05 - 340.0000	0,16	0,00	0,00	0,16	0,00	0,16
00144	104 00319-0 624013-9	624.013-9 - CEF - PAB	05 - 340.0000	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,06
00147	104 00319-0 624.014-7	624.014-7 - CEF - Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	05 - 340.0000	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
00148	104 00319-0 624.015-5	624.015-5 - CEF - Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude	05 - 340.0000	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
00157	104 00319-0 624017-1	624017-1 - CEF - Incentivo a Formação dos Agentes Comunitarios de Saude	05 - 340.0000	1.113,31	0,00	0,00	1.113,31	0,00	1.113,31
00191	104 00319-0 624031-7	CEF - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	05 - 340.0000	68.343,73	0,00	0,00	68.343,73	0,00	68.343,73
00216	104 00319-0 624033-3	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	05 - 300.0004	94,65	0,00	0,00	94,65	0,00	94,65
00217	104 00319-0 624035-0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - FNS	05 - 300.0004	3.120,68	0,00	0,00	3.120,68	0,00	3.120,68
00221	104 00319-0 624037-6	GESTAO DO SUS	05 - 305.0000	105.041,22	88.631,60	24.084,64	169.588,18	0,00	169.588,18
00266	104 00319-0 624039-2	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	05 - 300.0041	0,00	15.683,64	0,00	15.683,64	0,00	15.683,64
00264	104 00319-0 6672008-4	Emenda Federal - Transferência Especial	05 - 100.0047	649.375,84	0,00	0,00	649.375,84	0,00	649.375,84
237 - Banco Bradesco S.A.				77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12
Agência: 00398-0				77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12
00160	237 00398-0 182100-8	182100-8 - Bradesco - Movimento	01 - 110.0000	77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12
353 - BANCO SANTANDER BRASIL S.A.				10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Agência: 00164-0				10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
00194	353 00164-0 45000144-1	SANTANDER - MOVIMENTO	01 - 110.0000	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral (F)				1.847.603,75	201.647,26	137.514,48	1.911.736,53	0,00	1.911.736,53
001 - Banco do Brasil S.A.				1.847.603,75	201.647,26	137.514,48	1.911.736,53	0,00	1.911.736,53
Agência: 00857-5				1.837.816,74	201.647,26	137.514,48	1.901.949,52	0,00	1.901.949,52
00095	001 00857-5 29.281-8	29.281-8 - B. do Brasil - FUNDEB	02 - 260.0000	965.730,91	201.647,26	49.428,34	1.117.949,83	0,00	1.117.949,83
00109	001 00857-5 35.121-0	35.121-0 - B. do Brasil - Merenda Escolar (Estadual)	02 - 100.0001	16.278,38	0,00	11.455,41	4.822,97	0,00	4.822,97
00174	001 00857-5 36103-8	36103-8 - B. do Brasil - Fundo a Fundo Estadual	02 - 340.0000	854.136,24	0,00	76.630,73	777.505,51	0,00	777.505,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Boletim de Caixa

Exercício de 2024

Data: 01/03/2024 a 19/03/2024

Movimentação das Contas de Caixa e Bancos										
Ficha	Conta			Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível	
00165	001 00857-5 50225-1	50225-1 - B. do Brasil - CDHU Canas A4	02 - 100.0001	1.088,84	0,00	0,00	1.088,84	0,00	1.088,84	
00170	001 00857-5 180240-2	180240-2 - B. Brasil - Pavimentação do Bairro Bela Vista - CDHU	02 - 100.0001	582,37	0,00	0,00	582,37	0,00	582,37	
	Agência: 03029-5			25,62	0,00	0,00	25,62	0,00	25,62	
00106	001 03029-5 225-9	225-9 - B. do Brasil - CDHU Canas A4	02 - 100.0001	25,62	0,00	0,00	25,62	0,00	25,62	
	Agência: 06524-2			9.761,39	0,00	0,00	9.761,39	0,00	9.761,39	
00112	001 06524-2 130240-X	130240-X - B. Brasil - Pavimentação do Bairro Bela Vista - CDHU	02 - 100.0001	321,04	0,00	0,00	321,04	0,00	321,04	
00130	001 06524-2 130176-4	130176-4 - B. do Brasil - Transporte Escolar Estadual	02 - 200.0000	1.075,47	0,00	0,00	1.075,47	0,00	1.075,47	
00128	001 06524-2 130301-5	130301-5 - B. do Brasil - Proteção Social Básica	02 - 510.0000	2.110,24	0,00	0,00	2.110,24	0,00	2.110,24	
00115	001 06524-2 130302-3	130302-3- B. do Brasil -Construção PISCINA	02 - 100.0001	6.254,64	0,00	0,00	6.254,64	0,00	6.254,64	
Total				7.484.343,88	1.472.068,79	1.773.585,21	7.182.827,46	0,00	7.182.827,46	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Boletim de Caixa

Exercício de 2023

Data: 01/12/2023 a 31/12/2023

CAIXA DA RECEITA		CAIXA DA DESPESA	
Receitas Orçamentárias	3.399.055,43	Despesas Orçamentárias	4.215.954,78
Transferências Recebidas	212.640,44	Transferências Concedidas	124.125,39
Receitas Extra Orçamentárias	372.675,43	Despesas Extra Orçamentárias	370.198,44
Restituições de Receitas Orçamentárias	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	0,00
Total das Receitas	3.984.371,30	Total dos Pagamentos	4.710.278,61
Retiradas Bancárias	6.922.800,67	Depósitos Bancários	6.196.893,36
Saldo Inicial da Tesouraria	0,00	Saldo Final da Tesouraria	0,00
Total do Caixa da Receita	10.907.171,97	Total do Caixa da Despesa	10.907.171,97

BALANCETE DA RECEITA		BALANCETE DA DESPESA	
Receitas Acumuladas Anterior	32.927.335,73	Pagamentos Acumulados Anterior	35.794.840,89
Receitas do Período	3.984.371,30	Pagamentos do Período	4.710.278,61
Total das Receitas	36.911.707,03	Total dos Pagamentos	40.505.119,50
Saldo Inicial do Exercício	7.275.176,20	Saldo na Data	3.681.763,73
Tesouraria	148,40	Tesouraria	0,00
Bancos	7.275.027,80	Bancos	3.681.763,73
Total do Balancete da Receita	44.186.883,23	Total do Balancete da Despesa	44.186.883,23

Movimentação das Contas de Caixa e Bancos								
Ficha	Conta		Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00 - Conta Única			186.485,83	1.207,73	14.129,78	173.563,78	0,00	173.563,78
001 - Banco do Brasil S.A.			90.609,87	546,05	14.129,78	77.026,14	0,00	77.026,14
Agência: 00857-5			90.609,87	546,05	14.129,78	77.026,14	0,00	77.026,14
00224	001 00857-5 46501-1	PROJETO + ESPORTE SOCIAL (SELJ)	02 - 100.0014	0,01	0,00	0,00	0,01	0,01
00250	001 00857-5 53250-9	PEM - Programa Especial de Melhorias - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado São Paulo - CDHU	02 - 100.0031	212,74	0,00	0,00	212,74	212,74
00251	001 00857-5 54685-2	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (IGD-PAB)	05 - 500.0018	90.397,12	546,05	14.129,78	76.813,39	76.813,39
104 - Caixa Econômica Federal			95.875,96	661,68	0,00	96.537,64	0,00	96.537,64
Agência: 00319-0			95.875,96	661,68	0,00	96.537,64	0,00	96.537,64
00236	104 00319-0 71011-7	ALIENACAO DE BENS - SAUDE (2019)	01 - 120.0000	32,20	0,00	0,00	32,20	32,20
00225	104 00319-0 624038-4	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL (INVESTIMENTO)	05 - 300.0003	95.843,76	661,68	0,00	96.505,44	96.505,44
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas (F)			2.998.752,70	5.676.600,81	6.241.405,40	2.433.948,11	0,00	2.433.948,11
001 - Banco do Brasil S.A.			1.341.731,31	2.569.312,00	2.859.000,79	1.052.042,52	0,00	1.052.042,52
Agência: 00857-5			1.278.293,56	2.262.983,30	2.499.875,62	1.041.401,24	0,00	1.041.401,24
00005	001 00857-5 8.901-X	8.901-X - B. do Brasil - ITR	01 - 110.0000	266,04	928,87	1.113,85	81,06	81,06
00017	001 00857-5 20.482-X	20.482-X - B. do Brasil - CIDE	01 - 130.0000	2.093,78	14,36	0,00	2.108,14	2.108,14
00185	001 00857-5 39159-X	Proteção Social Basica	02 - 500.0002	37.086,08	247,97	2.396,50	34.937,55	34.937,55
00203	001 00857-5 39839-X	MANUT EDUC INFANTIL - APOIO A CRECHES	05 - 210.0000	242,44	0,20	0,00	242,64	242,64
00267	001 00857-5 5738-4	PROCAD-SUAS/PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL	05 - 500.0014	12.800,74	87,81	0,00	12.888,55	12.888,55
00058	001 00857-5 6.731-8	6.731-8 - B. do Brasil - FEP - Fundo Especial do Petroleo	01 - 110.0000	11.233,57	29.587,34	38.099,90	2.721,01	2.721,01
00149	001 00857-5 8910-9	8.910-9 - B. do Brasil - ROYALTIES FEDERAL	01 - 110.0000	3.617,04	116.806,16	36.312,35	84.110,85	84.110,85
00209	001 00857-5 19.407-7	Salário Educação - QJESSE	05 - 200.0003	27.359,97	82.630,39	109.990,36	0,00	0,00
00034	001 00857-5 20.146-4	20.146-4 - B. do Brasil - Transporte Escolar Federal - PNAT	05 - 220.0000	307,92	1.229,91	0,00	1.537,83	1.537,83
00002	001 00857-5 27.220-5	27.220-5 - B. do Brasil - FPM	01 - 110.0000	255.505,26	1.918.406,80	2.164.444,99	9.467,07	9.467,07
00004	001 00857-5 30.296-1	30.296-1 - B. do Brasil - Simples Nacional	01 - 110.0000	2.457,80	26.692,32	26.408,19	2.741,93	2.741,93
00084	001 00857-5 34.131-2	34.131-2 - B. do Brasil - Apolo Financeiro aos Municípios	01 - 110.0000	15,35	0,11	0,00	15,46	15,46
00086	001 00857-5 34.133-9	34.133-9 - B. do Brasil - C.F.E.M	05 - 110.0000	3.071,09	12.328,44	10.044,78	5.354,75	5.354,75
00108	001 00857-5 34.581-4	34.581-4 - B. do Brasil - PDDE	05 - 200.0000	6.339,34	43,49	0,00	6.382,83	6.382,83
00150	001 00857-5 36764-8	36.764-8 - B. Brasil - Merenda Escolar - PNAE	05 - 100.0001	3,63	0,02	0,00	3,65	3,65
00189	001 00857-5 41486-7	41486-7 - B. do Brasil - Apolo Financeiro ao Municípios	01 - 110.0000	12,05	0,09	0,00	12,14	12,14
00202	001 00857-5 42758-6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	01 - 100.0000	99.395,67	681,86	0,00	100.077,53	100.077,53
00208	001 00857-5 43196-6	Programa Brasil Carinhoso - FNDE	05 - 210.0000	1.004,80	1,54	0,00	1.006,34	1.006,34
00212	001 00857-5 44559-2	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família (GBF FNAS)	05 - 500.0002	28.958,25	2.950,12	17.988,50	13.919,87	13.919,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Boletim de Caixa

Exercício de 2023

Data: 01/12/2023 a 31/12/2023

Ficha		Conta		Movimentação das Contas de Caixa e Bancos						
				Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível	
00214	001 00857-5 44562-2	Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - GSUAS FNAS	05 - 500.0002	1,23	0,01	0,00	1,24	0,00	1,24	
00213	001 00857-5 44568-1	PROTECAO SOCIAL BASICA - FNAS	05 - 500.0005	438,13	14.422,35	4.464,08	10.396,40	0,00	10.396,40	
00215	001 00857-5 45292-0	CDHU CANAS B	02 - 100.0012	20.459,14	140,35	0,00	20.599,49	0,00	20.599,49	
00228	001 00857-5 46934-3	CONVENIO ESCOLA DA CONSTRUCAO CIVIL	02 - 500.0008	1.407,30	9,65	0,00	1.416,95	0,00	1.416,95	
00226	001 00857-5 47134-8	INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EB-MOBILIÁRIO	05 - 200.0007	240,08	1,64	0,00	241,72	0,00	241,72	
00235	001 00857-5 49245-0	Emenda Parlamentar - Saúde Custeio	02 - 300.0018	5,18	0,03	0,00	5,21	0,00	5,21	
00244	001 00857-5 49308-2	FNDE - EMENDA ÔNIBUS ESCOLAR	05 - 800.0003	11,27	0,07	0,00	11,34	0,00	11,34	
00168	001 00857-5 50433-5	50433-5 - B.do Brasil - Fundo Social de Solidariedade de Canas - Tesouro	01 - 510.0000	14.673,39	100,64	3,40	14.770,63	0,00	14.770,63	
00260	001 00857-5 54.670-4	Emenda Impositiva Especial	02 - 100.0043	12.841,70	70,93	12.912,63	0,00	0,00	0,00	
00169	001 00857-5 55333-6	55333-6 - B. do Brasil - ROYALTIES ESTADUAL	01 - 110.0000	13,47	0,09	0,00	13,56	0,00	13,56	
00259	001 00857-5 55.401-4	CONV. PRC 2022-00286-DM - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO B. SÃO JOÃO	02 - 212.0001	615.134,02	4.219,86	0,00	619.353,88	0,00	619.353,88	
00255	001 00857-5 55.402-2	Espaço Saúde	02 - 300.0032	316,16	2,17	0,00	318,33	0,00	318,33	
00253	001 00857-5 55.403-0	Iluminação Pública - Rua do meio e Avenida Renato	02 - 100.0039	285,03	1,95	0,00	286,98	0,00	286,98	
00254	001 00857-5 55.404-9	Iluminação Pública	02 - 100.0040	2.461,73	16,89	0,00	2.478,62	0,00	2.478,62	
00257	001 00857-5 55.562-2	Aprimoramento do cadastro único	02 - 500.0019	4.880,38	19,23	4.742,00	157,61	0,00	157,61	
00261	001 00857-5 55.612-2	Transporte Escolar	02 - 200.0001	92.829,37	43.453,81	68.845,15	67.438,03	0,00	67.438,03	
00262	001 00857-5 57068-0	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS - 2023	02 - 500.0002	685,78	4.524,93	591,55	4.619,16	0,00	4.619,16	
00265	001 00857-5 58103-8	BENEFICIO EVENTUAL ESTADO	02 - 500.0020	18.579,69	127,46	0,00	18.707,15	0,00	18.707,15	
00003	001 00857-5 283.143-0	283.143-0 - B. do Brasil - ICMS Desoneração	01 - 110.0000	1.129,76	1.089,76	795,36	1.424,16	0,00	1.424,16	
00057	001 00857-5 507.983-7	507.983-7 - B. do Brasil - IPVA	01 - 110.0000	129,93	2.143,68	722,03	1.551,58	0,00	1.551,58	
Agência: 06524-2				63.437,75	306.328,70	359.125,17	10.641,28	0,00	10.641,28	
00110	001 06524-2 130.074-1	130.074-1 - Baco do Brasil - ICMS	01 - 110.0000	58.219,94	303.976,52	357.437,77	4.758,69	0,00	4.758,69	
00129	001 06524-2 130297-3	130297-3 - B. do Brasil - Fundo a Fundo Estadual	02 - 340.0000	3.709,50	25,45	0,00	3.734,95	0,00	3.734,95	
00122	001 06524-2 130392-9	130392-9 - B. do Brasil - IPVA	01 - 110.0000	1.508,31	2.326,73	1.687,40	2.147,64	0,00	2.147,64	
104 - Caixa Econômica Federal				1.656.934,27	3.107.288,81	3.382.404,61	1.381.818,47	0,00	1.381.818,47	
Agência: 00319-0				1.656.934,27	3.107.288,81	3.382.404,61	1.381.818,47	0,00	1.381.818,47	
00011	104 00319-0 15-2	15-2 - CEF - IPVA	01 - 110.0000	0,00	716.585,09	716.585,09	0,00	0,00	0,00	
00098	104 00319-0 35-7	35-7 - CEF - Educação 25%	01 - 200.0000	1.975,97	1.015.911,27	1.015.401,78	2.485,46	0,00	2.485,46	
00099	104 00319-0 40-3	40-3 - CEF - Saude 15%	01 - 310.0000	2.891,86	663.777,49	665.245,61	1.423,74	0,00	1.423,74	
00210	104 00319-0 55-1	IPVA QUOTA	01 - 110.0000	1.832,53	21.829,31	20.141,24	3.520,60	0,00	3.520,60	
00211	104 00319-0 56-0	IPVA MULTAS	01 - 110.0000	29,94	10.947,82	8.441,31	2.536,45	0,00	2.536,45	
00143	104 00319-0 57-8	57-8 - CEF - Receitas Tributarias	01 - 110.0000	104.721,35	441.791,85	529.215,72	17.297,48	0,00	17.297,48	
00152	104 00319-0 65-9	65-9 - CEF - FADENP	01 - 110.0000	0,35	8.487,87	7.888,00	600,22	0,00	600,22	
00192	104 00319-0 82-9	CONCURSO PUBLICO 01/2014	06 - 110.0000	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	
00218	104 00319-0 71002-8	ALIENACAO DE BENS - ADM E OBRAS	01 - 110.0000	746.218,79	4.919,38	135.707,34	615.430,83	0,00	615.430,83	
00219	104 00319-0 71003-6	ALIENACAO DE BENS - EDUCACAO	01 - 200.0000	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	
00223	104 00319-0 71005-2	CIP - CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA	01 - 110.0000	3.569,50	17.189,06	19.670,39	1.088,17	0,00	1.088,17	
00234	104 00319-0 00071008-7	PARTICIPACAO COMUNITARIA	01 - 510.0000	0,00	35.423,94	35.423,94	0,00	0,00	0,00	
00243	104 00319-0 71012-5	CONV RETRO 889771/2019	01 - 310.0000	7,13	0,00	0,00	7,13	0,00	7,13	
00245	104 00319-0 71012-5	CONV RETRO 889771/2019	05 - 100.0021	2.439,49	0,00	0,00	2.439,49	0,00	2.439,49	
00146	104 00319-0 624.012-0	624.012-0 - CEF - Programa Assistencia Farmaceutica Basica	05 - 340.0000	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,08	
00144	104 00319-0 624013-9	624.013-9 - CEF - PAB	05 - 340.0000	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03	
00147	104 00319-0 624.014-7	624.014-7 - CEF - Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	05 - 340.0000	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	
00148	104 00319-0 624.015-5	624.015-5 - CEF - Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude	05 - 340.0000	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	
00157	104 00319-0 624017-1	624017-1 - CEF - Incentivo a Formação dos Agentes Comunitarios de Saude	05 - 340.0000	547,03	3,78	0,00	550,81	0,00	550,81	
00191	104 00319-0 624031-7	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	05 - 340.0000	58.754,77	405,63	0,00	59.160,40	0,00	59.160,40	
00216	104 00319-0 624033-3	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	05 - 300.0004	46,51	0,32	0,00	46,83	0,00	46,83	
00217	104 00319-0 624035-0	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - FNS	05 - 300.0004	15.583,34	107,59	0,00	15.690,93	0,00	15.690,93	
00221	104 00319-0 624037-6	GESTAO DO SUS	05 - 305.0000	78.188,16	118.438,20	181.633,27	14.993,09	0,00	14.993,09	
00266	104 00319-0 624039-2	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	05 - 300.0041	0,00	47.050,92	47.050,92	0,00	0,00	0,00	
00264	104 00319-0 6672008-4	Emenda Federal - Transferência Especial	05 - 100.0047	640.127,38	4.419,29	0,00	644.546,67	0,00	644.546,67	
237 - Banco Bradesco S.A.				77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12	
Agência: 00398-0				77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12	
00160	237 00398-0 182100-8	182100-8 - Bradesco - Movimento	01 - 110.0000	77,12	0,00	0,00	77,12	0,00	77,12	
353 - BANCO SANTANDER BRASIL S.A.				10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	
Agência: 00164-0				10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	
00194	353 00164-0 45000144-1	SANTANDER - MOVIMENTO	01 - 110.0000	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral (F)				1.222.432,51	519.084,82	667.265,49	1.074.251,84	0,00	1.074.251,84	
001 - Banco do Brasil S.A.				1.222.432,51	519.084,82	667.265,49	1.074.251,84	0,00	1.074.251,84	
Agência: 00857-5				1.212.834,76	519.021,35	667.265,49	1.064.590,62	0,00	1.064.590,62	
00095	001 00857-5 29.281-8	29.281-8 - B. do Brasil - FUNDEB	02 - 260.0000	28.708,93	484.481,44	513.190,37	0,00	0,00	0,00	
00109	001 00857-5 35.121-0	35.121-0 - B. do Brasil - Merenda Escolar (Estadual)	02 - 100.0001	4.295,82	14.588,37	17.298,88	1.585,31	0,00	1.585,31	
00174	001 00857-5 36103-8	36103-8 - B. do Brasil - Fundo a Fundo Estadual	02 - 340.0000	1.178.192,30	19.940,31	136.776,24	1.061.356,37	0,00	1.061.356,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Boletim de Caixa

Exercício de 2023

Data: 01/12/2023 a 31/12/2023

Movimentação das Contas de Caixa e Bancos										
Ficha	Conta			Anterior	Depósitos	Retiradas	Atual	Pendente	Disponível	
00165	001 00857-5 50225-1	50225-1 - B. do Brasil - CDHU Canas A4	02 - 100.0001	1.067,01	7,32	0,00	1.074,33	0,00	1.074,33	
00170	001 00857-5 180240-2	180240-2 - B. Brasil - Pavimentação do Bairro Bela Vista - CDHU	02 - 100.0001	570,70	3,91	0,00	574,61	0,00	574,61	
	Agência: 03029-5			25,62	0,00	0,00	25,62	0,00	25,62	
00106	001 03029-5 225-9	225-9 - B. do Brasil - CDHU Canas A4	02 - 100.0001	25,62	0,00	0,00	25,62	0,00	25,62	
	Agência: 06524-2			9.572,13	63,47	0,00	9.635,60	0,00	9.635,60	
00112	001 06524-2 130240-X	130240-X - B. Brasil - Pavimentação do Bairro Bela Vista - CDHU	02 - 100.0001	321,04	0,00	0,00	321,04	0,00	321,04	
00130	001 06524-2 130176-4	130176-4 - B. do Brasil - Transporte Escolar Estadual	02 - 200.0000	1.053,91	7,23	0,00	1.061,14	0,00	1.061,14	
00128	001 06524-2 130301-5	130301-5 - B. do Brasil - Proteção Social Básica	02 - 510.0000	2.067,93	14,19	0,00	2.082,12	0,00	2.082,12	
00115	001 06524-2 130302-3	130302-3 - B. do Brasil - Construção PISCINA	02 - 100.0001	6.129,25	42,05	0,00	6.171,30	0,00	6.171,30	
Total				4.407.671,04	6.196.893,36	6.922.800,67	3.681.763,73	0,00	3.681.763,73	

Canas, 13 de março de 2024.

Memorando Obras: 090/2024.

DE: Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

PARA: Gabinete


REF: Respostas aos requerimentos da câmara

Venho através deste, responder o requerimento da câmara conforme segue:

- Requerimento 14/2024: juntamos cópias do termo de convênio com a Arcesp e das negociações.

Certos de contarmos com vossa especial atenção, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Randal Guimaraes Nogueira
Diretor de Planejamento, Obras,
Meio Ambiente e Serviços Municipais



Governo do Estado de São Paulo
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
 Gerência de Acompanhamento de Convênios e Apoio Normativo

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E O MUNICÍPIO DE CANAS (SP) COM A FINALIDADE DE GARANTIR UMA ATUAÇÃO HARMÔNICA NA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CANAS (SP), PERTENCENTE À REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARÁIBA E LITORAL NORTE.

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA.....</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO.....</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO TERCEIRO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP.....</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO QUARTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</u>	<u>7</u>
<u>CAPÍTULO QUINTO – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....</u>	<u>8</u>
<u>CAPÍTULO SEXTO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS.....</u>	<u>9</u>
<u>CAPÍTULO SÉTIMO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO.....</u>	<u>10</u>
<u>CAPÍTULO OITAVO – FORO.....</u>	<u>10</u>

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Cristiano Viana, nº 428, em São Paulo/SP, CEP 05411-902, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.438/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente *em exercício*, **MARCOS ROBERTO LOPOMO**, doravante denominada **ARSESP** e o **MUNICÍPIO DE CANAS**, com sede na Avenida 22 de março, nº 369, Centro, CEP: 12.615-000, em Canas (SP), inscrito no CNPJ sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SILVANA ZANIN**, doravante designado **MUNICÍPIO**, observadas as disposições do art. 241, da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 07 de dezembro de 2007, do Decreto Estadual nº. 52.455, de 07 de dezembro de 2007, da Lei Estadual nº. 12.300, de 16 de março de 2006, do Decreto Estadual nº. 54.645, de 05 de agosto de 2009 e do Decreto Estadual nº. 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conjunto designados como **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Considerando:

- a) que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem ao município de CANAS, inseridos na região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte vêm sendo geridos pelo município e operados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- b) a necessidade de se assegurar a prestação adequada desses serviços, para as presentes e futuras gerações;
- c) a efetiva necessidade de implementar ações de forma associada com vistas a que se viabilize a melhoria, de forma gradual e progressiva, da abrangência e da qualidade dos serviços, a universalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequado e em um prazo razoável, assim como a proteção ao meio ambiente;
- d) a necessidade de integração das políticas locais, metropolitanas e estaduais relacionadas ao saneamento básico;
- e) que a estrutura tarifária e as e as tarifas estabelecidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro das operações;
- f) que um dos objetivos da ARSESP é regular e fiscalizar todos os serviços públicos de saneamento básico;
- g) que a ARSESP está autorizada a celebrar Termo de Cooperação com o MUNICÍPIO para fins de regular a prestação dos serviços de abastecimento e tratamento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos termos dos artigos 44 a 46 da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007;
- h) a necessidade de articulação dos serviços de saneamento básico com políticas de desenvolvimento urbano, de limpeza urbana, do manejo de resíduos sólidos, do manejo de águas pluviais e de drenagem, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde;
- i) que a SABESP, ora designada PRESTADORA, já vem prestando os serviços desde 1997 e que a Região Metropolitana do Vale do Paraíba foi criada por intermédio da Lei Complementar Estadual nº. 1.166, de 09 de janeiro de 2012;
- j) o consenso dos PARTÍCIPES de que a ARSESP exerça a regulação, o controle e a fiscalização, inclusive tarifária, dos serviços objeto da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS por meio da PRESTADORA dos serviços;

Resolvem os PARTÍCIPES, com fundamento na legislação vigente, celebrar este INSTRUMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO

Cláusula I Por meio deste INSTRUMENTO, ARSESP e o MUNICÍPIO concórdam que as competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sejam exercidas por esta agência reguladora, já qualificada neste instrumento, na forma e limites deste Termo de Cooperação Técnica, da legislação, das normas reguladoras da ARSESP e demais instrumentos aplicáveis nos seguintes termos:

Parágrafo 1º. A assinatura deste INSTRUMENTO não implica reconhecimento ou confissão pelos PARTÍCIPES, em qualquer hipótese, das pretensões do ESTADO DE SÃO PAULO ou do MUNICÍPIO que porventura se encontrem *sub-judice*, visando tão somente o pronto atendimento dos interesses dos usuários dos serviços públicos aqui tratados.

Parágrafo 2º. ARSESP e MUNICÍPIO envidarão esforços para organizar a prestação dos serviços de saneamento básico em conformidade com o novo marco regulatório (Lei federal nº. 14.026, de 15 de julho de 2020).

CAPÍTULO TERCEIRO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP

Cláusula II Competirá à ARSESP com exclusividade as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços, incluindo os poderes necessários para:

- a) fixar as tarifas de água e esgotamento sanitário e proceder a seu reajuste e revisão;
- b) exercer plenamente as funções de regulação, controle e fiscalização sobre os serviços objeto deste termo;
- c) estabelecer normas técnicas, recomendações e/ou procedimentos para a prestação dos serviços, que deverão ser observadas pelo MUNICÍPIO e PRESTADORA;
- d) disciplinar os contratos de prestação de serviços entre a PRESTADORA e os usuários;
- a) padronizar o plano de contas a ser observado pela PRESTADORA na escrituração de suas contas;
- b) fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho da PRESTADORA, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

- c) fiscalizar os serviços, sendo garantido o seu acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da PRESTADORA;
- d) aplicar as sanções previstas na legislação, nas normas regulatórias da ARSESP e nos regulamentos pertinentes;
- e) receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da PRESTADORA, os quais serão cientificados das providências tomadas;
- f) proteger os interesses e direitos dos usuários e impedir que haja discriminação entre eles, respeitados os direitos do ESTADO, do MUNICÍPIO e da PRESTADORA;
- g) coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;
- h) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;
- i) articular-se, inclusive por meio de comitês conjuntos, com órgãos e entidades competentes em matéria de energia, recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, desenvolvimento urbano, defesa do consumidor e defesa da concorrência, objetivando o intercâmbio eficiente de informações e o melhor desempenho de seus fins;
- j) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- k) encaminhar ao Secretário Municipal, os processos relativos à declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa ou desapropriação;
- l) colaborar com a manutenção e a instituição de sistemas de informações acerca dos serviços de saneamento básico prestados em benefício do MUNICÍPIO;
- m) receber da PRESTADORA a taxa de regulação, controle e fiscalização nas atividades definidas neste INSTRUMENTO;
- n) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação do Saneamento Básico no MUNICÍPIO, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- o) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da legislação nacional, estadual e municipal para o saneamento básico;
- p) verificar o cumprimento das metas e dos planos de saneamento por parte da PRESTADORA;
- q) celebrar Termo de Ajustamento de Conduta ou instrumento congênere com a PRESTADORA.

Cláusula III A PRESTADORA será remunerada pela cobrança de tarifas e outros preços públicos, bem como, se for o caso, pela obtenção de outras receitas, conforme o CONTRATO.

Clausula IV Cabe à ARSESP fixar tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro na forma deste INSTRUMENTO, das normas regulatórias produzidas pela ARSESP, legislação e demais instrumentos aplicáveis, independentemente de alocação de recursos orçamentários do MUNICÍPIO.

Cláusula V Na fixação, reajuste e revisão de tarifas praticadas, serão observadas as diretrizes tarifárias definidas por este INSTRUMENTO e pelo CONTRATO, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, observados os limites do CONTRATO.

Cláusula VI Os agentes da ARSESP estarão autorizados a examinar as instalações integrantes dos serviços e os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros da PRESTADORA, entre outros que entenderem relevantes para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO QUARTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula VII A PRESTADORA será remunerada pela cobrança de tarifas e outros preços públicos, oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As tarifas e preços públicos dos serviços objeto deste instrumento deverão ser suficientes para garantir a universalização do acesso a estes serviços, especialmente para populações de baixa renda, para as quais haverá tarifa diferenciada.

Cláusula VIII Deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, respeitado o disposto no §1º do artigo 29 da Lei 11.445/07.

Parágrafo 1º. A fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, a receita da PRESTADORA oriunda das tarifas e preços cobrados dos usuários deverá ser suficiente, no mínimo, para cobrir os dispêndios pertinentes:

- a) às despesas gerais e administrativas;
- b) aos encargos tributários;
- c) aos investimentos complementares vinculados à prestação dos serviços;

- d) aos custos e às despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO;
- e) à universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- f) à taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- g) aos subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda;
- h) à remuneração dos ativos ainda não amortizados;
- i) à remuneração do capital próprio e de terceiros empregados pela PRESTADORA.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo de revisões extraordinárias, respeitado o previsto nos artigos 37 a 39 da Lei 11.445/07, a revisão ordinária das tarifas e dos investimentos deverá ser realizada em periodicidade não superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo 3º. Respeitado o previsto nos artigos 37 a 39 da Lei 11.445/07, o equilíbrio econômico- financeiro será mantido, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão de tarifas e preços cobrados dos usuários;
- b) prorrogação ou redução do prazo contratual;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) outras formas acordadas pelos PARTÍCIPES.

CAPÍTULO QUINTO – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula IX Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) estabelecer e verificar o atendimento das metas do CONTRATO formalizado com a PRESTADORA e das metas estabelecidas pela lei e normas regulatórias, observados os instrumentos de planejamento municipais e estaduais;
- b) disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste INSTRUMENTO;
- c) fornecer informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito municipal;
- d) promover a necessária coordenação de ações relacionadas ao planejamento dos serviços com aquelas ligadas aos setores de habitação, recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e do consumidor;
- e) manter a fiscalização na prestação dos serviços realizados pela PRESTADORA como gestor do contrato, que não se confunde com a fiscalização desempenhada pela ARSESP;
- f) comunicar a PRESTADORA e à ARSESP as reclamações recebidas dos usuários.

Cláusula X Caberá ao MUNICÍPIO, conforme solicitação da PRESTADORA:

- a) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, cabendo-lhe, ainda, permitir que a PRESTADORA promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões; e
- b) estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO SEXTO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Cláusula XI Os PARTÍCIPES se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste INSTRUMENTO ou de sua execução, inclusive e, especialmente, aquelas relativas à(s) competência(s) e titularidade(s) sobre o(s) serviço(s), independentemente da disputa ou controvérsia já existir ou surgir durante a vigência deste instrumento.

Cláusula XII Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos PARTÍCIPES aos representantes legais do outro.

Cláusula XIII Caso se alcance uma solução amigável, a mesma será incorporada a este INSTRUMENTO, mediante assinatura de termo aditivo.

CAPÍTULO SÉTIMO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula XIV O presente INSTRUMENTO vigorará pelo prazo de vigência dos serviços de saneamento, ao qual está vinculado o contrato de concessão vigente.

Parágrafo único. Este INSTRUMENTO poderá ser extinto:

I – antes do advento do prazo de vigência mediante acordo entre os PARTÍCIPES;

II – em decorrência da deliberação do Conselho Deliberativo da URAE 1 – Sudeste proferida em atendimento ao artigo 8º da Lei nº. 17.383, de 5 de julho de 2021 e, *se e quando decidida*, a celebração unificada de convênio de delegação com os Municípios integrantes da estrutura de prestação regionalizada de saneamento básico.

CAPÍTULO OITAVO – FORO

Cláusula XV Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste INSTRUMENTO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em via digital, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, na data de assinatura digital.

SILVANA KOMEIH DA SILVA
ZANIN:16271053874
4

Assinado de forma digital por SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN:16271053874
Dados: 2024.02.09 09:10:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE CANAS
SILVANA ZANIN

ARSESP

MARCOS ROBERTO LOPOMO

RICARDO AURELIO ARANTES
MOTA:27348171877
7

Assinado de forma digital por RICARDO AURELIO ARANTES
MOTA:27348171877
Dados: 2024.02.08 15:59:36 -03'00'

MUNICÍPIO
RICARDO AURELIO ARANTES MOTA

TESTEMUNHAS:

ARSESP

GUACIRA GUIRALDINI MAMANA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia**, em 08/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guacira Guiraldini Mamana, Assessor II**, em 08/02/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018967609** e o código CRC **815955CD**.


RE: Delegação da Arsesp - Canas

CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Qua, 06/07/2022 15:46

Para: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Cc: Samira Bevilaqua <sbevilaqua@sp.gov.br>; Joaquim Augusto Leite Ribeiro Almada Matias <jmatias@sp.gov.br>

 5 anexos (14 MB)

T.A_Canas.pdf; T.C_Canas.pdf; Lei_605_19-06-2019.pdf; PMSB Revisado Canas.pdf; OFC GAB 131-2022.pdf;

Bom dia Claiton,

Em anexo, os documentos solicitados para estarmos dando andamento no processo.

Att.

De: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 5 de julho de 2022 15:47**Para:** CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>**Cc:** Samira Bevilaqua <sbevilaqua@sp.gov.br>; Joaquim Augusto Leite Ribeiro Almada Matias <jmatias@sp.gov.br>**Assunto:** RE: Delegação da Arsesp - Canas

Prezado Kellermann, boa tarde!

Primeiramente agradecemos imensamente o seu contato e interesse pela celebração de Convênio com esta Agencia Reguladora.

Cumpra esclarecer que a regulação pela ARSESP se oficializa por meio de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o Estado de São Paulo, ao qual estamos vinculados para fins administrativos.

No caso do Município de Canas, verifica-se que se encontra inserido na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, criada pela Lei Complementar Estadual nº 1166, de 9 de janeiro de 2012. Neste caso, de acordo com as regras da Lei 14.026/2020 sobre a titularidade, o instrumento a ser celebrado seria um Termo de Cooperação Técnica.

Para que possamos dar início ao processo de regularização necessitamos dos seguintes documentos:

- * Ofício de Manifestação de Interesse do mandatário municipal à ARSESP.
- * Cópia do Contrato de Concessão/Prestação de Serviços celebrado com a Sabesp
- * Lei autorizativa (legislativo municipal) para a celebração de convênio/termo de cooperação com o Estado para a delegação da regulação à ARSESP.
- * Plano Municipal de Saneamento Básico.

Caso entenda necessário, podemos ainda agendar uma reunião para esclarecimento de eventuais dúvidas que possam advir.

Sendo o que se reserva para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claiton de Jesus Barbosa

11 98204-9539

**Gerência de Convênios e Apoio Normativo
Diretoria de Relações Institucionais**

☎ (11)3204-2225 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 14:39

Para: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: Delegação da Arsesp - Canas

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar algumas informações sobre a Delegação da ARSESP no Município de Canas, Pois o GAEMA está cobrando sobre o mesmo, Entramos em contato com a SABESP e eles nos enviaram um Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão, e na Quarta Cláusula está dizendo que a Delegação já é da ARSESP. Gostaria de saber se a Delegação realmente já está na responsabilidade de vocês? se não, quais os caminhos devemos tomar para dar início, agradeço desde já.

Att.

Kellermann de Moraes Silva.

RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>

Qua, 22/03/2023 07:52

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Prezado Kellerman, bom dia!

O processo retornou da Consultoria Jurídica da Arsesp com parecer. Faremos as adaptações na minuta solicitadas pelo Procurador e a encaminharemos para anuência da Prefeitura de Canas.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 14:25

Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Boa tarde Mariana, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar o andamento do processo com convênio junto com o município de Canas, pois novamente o GAEMA está cobrando "sobre o andamento das providências junto à ARSESP para a celebração do Termo de Cooperação Técnica", desde já agradeço.

Att.

Kellermann de Moraes Silva
Prefeitura Municipal de Canas

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 16:45

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>
Cc: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Prezado Kellermann, boa tarde!

Seguem os documentos solicitados.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Preserve o meio ambiente

Só imprima este e-mail se for indispensável

De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 15:13

Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Boa tarde Mariana,

Venho por meio deste, solicitar um Ofício/Declaração informando como está o andamento do processo da Prefeitura Municipal de Canas, Pois o GAEMA está cobrando sobre o convênio, desde já agradeço.

Att.

De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:15

Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Boa tarde Mariana, tudo bem?

Em anexo, o termo de adesão da URAE1 - Sudeste, se precisar de algo a mais estou a disposição.

Att.

Kellermann de Moraes Silva
Prefeitura Municipal de Canas

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 10:42

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Prezados, bom dia!

Recebidos os documentos, agradeço!

Apenas a título de esclarecimento, a minuta de convênio é enviada apenas para ciência e anuência do Município, sendo que a assinatura da versão final se dará somente após finalização do processo, ok?!

O Município de Canas aderiu à URAE 1-Sudeste? Em caso positivo, podem me enviar cópia do termo de adesão?

Fico no aguardo.

Muito obrigada,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Preserve o meio ambiente

Só imprima este e-mail se for indispensável

De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 15:00

Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>; CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 4 de outubro de 2022 10:51

Para: CANAS - Gabinete do Prefeito <gabinete@canas.sp.gov.br>

Cc: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: Cooperação Técnica - Água e Esgoto - Município de Canas (ARSESP-PRC-2022/00109)

Prezada Sra. Prefeita e Sr. Kellermann,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício **ARSESP-OFI-2022/00703** e **documentos anexos** para darmos continuidade ao processo de assinatura de Termo de Cooperação Técnica para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Solicito, por gentileza, confirmação de recebimento desta mensagem.

Peço a gentileza de que **todas as solicitações destinadas a esta autarquia** sejam enviadas ao e-mail: **protocolo@arsesp.sp.gov.br**

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Preserve o meio ambiente

Só imprima este e-mail se for indispensável

RE: Canas, Arsesp convênio de regulação

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul <gaemaps@mpsp.mp.br>

Seg, 07/08/2023 15:43

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Prezados(as)

Boa tarde,

Confirmo recebimento.

Protocolo nº 0993/2023.

Atenciosamente,
Simone Elena de Oliveira
Auxiliar de Promotoria I

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

GAEMA-Núcleo Paraíba do Sul
Praça Melvin Jones, nº 22, Jardim São Dimas
São José dos Campos-SP, CEP 12.245-360
Tel: (12) 3941-3292/3941-3771
gaemaps@mpsp.mp.br

De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 7 de agosto de 2023 13:36**Para:** GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul <gaemaps@mpsp.mp.br>**Assunto:** ENC: Canas, Arsesp convênio de regulação

Você não costuma receber emails de obras@canas.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Glaucia, tudo bem?

Conforme conversamos via telefone, segue o e-mail que a Arsesp envio referente ao convênio com o Município de Canas.

Falando brevemente, o convênio com o Município está quase finalizado, como conversado com o Igor da Arsesp, Canas está com prioridade para que seja finalizado, estou a disposição para mais informações.

Kellermann de Moraes Silva
Assessor Técnica de Agricultura.
Prefeitura Municipal de Canas.

De: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 7 de agosto de 2023 12:22**Para:** CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>**Cc:** Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>**Assunto:** Canas, Arsesp convênio de regulação

Prezado Kellerman;

RE: Canas, Arsesp convênio de regulação

CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Sex, 29/09/2023 10:19

Para: Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Cc: sbevilaqua@sp.gov.br <sbevilaqua@sp.gov.br>; jmatias@sp.gov.br <jmatias@sp.gov.br>

Bom dia,

Ainda não tive retorno do processo do convênio da Arsesp com o Município de Canas, solicito com extrema urgência um parecer pois já faz muito tempo que foi solicitado e ainda não realizado.

Atenciosamente.

De: CANAS - Obras

Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:55

Para: Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: Canas, Arsesp convênio de regulação

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar o andamento do convênio com o Município de Canas, pois o MP está solicitando o andamento do processo, por gentileza nos enviar o que está pendente e junto enviar ofício informando tal demora para o convênio estar pronto.

Att.

Kellermann de Moraes Silva
Prefeitura Municipal de Canas

Pode me adiantar esse nome, por favor? Se quiser me enviar por telefone, pode enviar meu no zap: 11 99757-1643.

Obrigada.
Para quaisquer informações, estou à disposição.
Cordialmente.

Camila Pedron Vicente

Gerente de Convênios e Apoio Normativo
Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização de Serviços e de Relações Institucionais
☎ (11)3204-2214 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 | São Paulo (SP) CEP: 05411-000
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:06
Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Cc: Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira <apsilveira@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Bom dia Camila, tudo bem?

preciso de informações sobre o processo de Canas que foi enviado a chefia de Gabinete para apreciação, já teve algum retorno? Pois está sendo cobrado novamente pelo GAEMA.

Desde já agradeço.

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de novembro de 2023 10:59
Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Cc: Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira <apsilveira@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Prezado Sr. Kellerman, bom dia!

Conforme documento em anexo, o processo foi encaminhado "*à Chefia de Gabinete com proposta de envio ao Sr. Governador para apreciação do pleito*" no último dia 16/11.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo
Diretoria de Relações Institucionais
(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 14:45
Para: Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Cc: Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>; Ewerton da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Boa tarde Camila, tudo bem?

Gostaria de saber se você tem alguma posição sobre o processo? Desde já agradeço.

Att.

De: Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de setembro de 2022 14:13
Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>; Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Cc: Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>; Ewerton da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Sr. Kellerman,

Boa tarde.

Verifiquei agora que o processo de Canas ainda aguarda manifestação interna sobre viabilidade da nossa Diretoria Econômico-Financeira.

Tenho uma reunião com a gerente da área de análise hoje a tarde e vou solicitar previsão de retorno da análise para saber as providências e lhe dar um retorno sobre o assunto.

Para quaisquer informações, estou à disposição.

Cordialmente.

Camila Pedron Vicente

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2214 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 | São Paulo (SP) CEP: 05411-000

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 09:08
Para: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Cc: Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>; Ewerton

da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>

Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Bom dia Camila,

Ok, estou no aguardo.

Att.

De: Arsesp - Municípios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Enviado: domingo, 4 de setembro de 2022 14:08

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Cc: Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>; Ewerton da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>

Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Prezado Sr. Kellermann, boa tarde!

Meu nome é Camila, trabalho na gerência de convênios da ARSESP. Junto com outros 3 colegas, somos uma equipe pequena, formada de 4 servidores apenas. Nesse mês a Mariana está em férias. Recentemente assumi a função de gerente dessa área e juntos com meus colegas, estamos trabalhando em um plano para atender todos os nossos municípios conveniados de forma mais eficiente.

Peço um pouco mais de paciência dos senhores, já aproveitando para me desculpar pela demora em respondê-los.

Nesta segunda e terça-feira (5 e 6/9) estarei no interior de São Paulo, participando de um projeto da ARSESP sobre a preservação de mananciais.

Nos dias 8 e 9/9 estarei junto com meus colegas da equipe de convênio trabalhando na análise de todos os processos de convênios que dependem de nossa análise para entender em que etapa estão e quais os próximos passos.

Dentre eles, vamos trabalhar na análise do processo do município de Canas e informar ao município exatamente em que etapa estamos e se há ou não providências a serem tomadas que dependam de nós da ARSESP, do município ou outra parte.

Nesse sentido, na sexta-feira (dia 9/9) entraremos em contato com os senhores.

Para quaisquer informações, estou à disposição.

Camila Pedron Vicente

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

☎ (11)3204-2225 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 09:17
Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>
Cc: Claiton de Jesus Barbosa <cjbarbosa@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Ricardo Rodrigues Da Costa <rrcosta@sp.gov.br>; Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>; Ewerton da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>; Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Bom dia Mariana, tudo bem?

Teve algum retorno sobre convênio com o Município de Canas? Pois já fazem mais de 30 dias e não teve nenhum retorno, desde já obrigado.

Att.

Kellermann de Moraes
Prefeitura Municipal de Canas

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 10:39
Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Cc: Claiton de Jesus Barbosa <cjbarbosa@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Ricardo Rodrigues Da Costa <rrcosta@sp.gov.br>; Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>; Ewerton da Silva Vilela <esvilela@sp.gov.br>; Luciana Paula Bonfim <lpbonfim@sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Prezado Kellermann, bom dia!

Os documentos foram recebidos e foi realizada a abertura do processo administrativo correlato (**ARSESP-PRC-2022/00109**).

A documentação está em análise junto às Diretorias de Regulação Técnica de Saneamento e Econômico-financeira. Assim que os pareceres retornarem, será enviado ofício ao Município com as orientações e próximos passos, o que levará algo em torno de 20/30 dias.

Qualquer dúvida ou outro esclarecimento necessário, fico à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo
Diretoria de Relações Institucionais
(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



De: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 15:01
Para: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>
Cc: Claiton de Jesus Barbosa <cjbarbosa@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Ricardo Rodrigues Da Costa <rrcosta@sp.gov.br>; Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Assunto: RE: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Boa tarde Mariana, tudo bem?

Poderia me informar uma data para entrega ou como se encontra o processo do convênio com a Prefeitura Municipal de Canas?

Desde já agradeço.

Kellermann de Moraes
Prefeitura Municipal de Canas.

De: Mariana Terra Castellotti <mtcastellotti@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 17:19
Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>
Cc: Claiton de Jesus Barbosa <cjbarbosa@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Ricardo Rodrigues Da Costa <rrcosta@sp.gov.br>; Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Prezado Kellermann, boa tarde!

Peço desconsiderar o email anterior. Conseguimos localizar o contrato do Município de Canas no "site" da Sabesp (arquivo em anexo).

Iremos prosseguir com os trâmites para assinatura do convênio.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo
Diretoria de Relações Institucionais
(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo





De: Mariana Terra Castellotti

Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:52

Para: CANAS - Obras <obras@canas.sp.gov.br>

Cc: Claiton de Jesus Barbosa <cjbarbosa@sp.gov.br>; Camila Pedron Vicente <cpvicente@sp.gov.br>; Ricardo Rodrigues Da Costa <rrcosta@sp.gov.br>; Arsesp - Municipios <arsesp.municipios@arsesp.sp.gov.br>

Assunto: Convênio de Cooperação - Arsesp - Município de CANAS

Prezado Kellermann, boa tarde!

Meu nome é Mariana, sou da equipe do Claiton e estou fazendo a análise da documentação que foi encaminhada pelo Ofício 131/2022 do Gabinete da Prefeita.

Somente localizei o 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão. Poderia me encaminhar uma cópia do Contrato nº 300/1997 firmado com a Sabesp, por gentileza?

Qualquer dúvida ou auxílio necessário, fico à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Terra Castellotti

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Gerência de Convênios e Apoio Normativo

Diretoria de Relações Institucionais

(11)3204-2227 | www.arsesp.sp.gov.br

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | CEP 05411-000 São Paulo - SP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

TELEFONES: (12) 3151-6000 (12) 3151-6006

E-Mail: prefeitura.canas@hotmail.com

Endereço: Avenida 22 de Março, 369 – Canas SP CEP: 12615-000

DIRETORIA DE TRANSPORTES

FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

SETOR – SOCIAL

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Capacidade
01	Voyage	FGX 9836	2014	Flex	05
02	Gol	BPQ 1147	2019	Flex	05
03	Spin	EEE 5170	2019	Flex	07
04	Gol	FOC 7H61	2023	Flex	05

SETOR- OBRAS E PLANEJAMENTO

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Marca
01	Retro		2020	Diesel	Jcb 3cx
02	Retro		2013	Diesel	Jcb 3c
03	Trator Valtra 685		1999	Diesel	Simplex
04	Trator Valtra		-	Diesel	Traçado
05	Trator		-	Diesel	John Deere
06	Trator		-	Diesel	New Roland
07	Carregadeira		-	Diesel	Michigan 45C
08	Carregadeira		-	Diesel	LW 300KV
09	Patrol		2013	Diesel	New Roland
10	Caminhão	BPZ 2664	2004	Diesel	FORD/CARGO
11	Caminhão	FQD8136	2014	Diesel	INTERNATIONAL
12	Caminhão	FTD 9899	2013	Diesel	IVECO
13	Caminhão	BPZ 2678	2009	Diesel	FORD/CARGO

SETOR – ADMINISTRAÇÃO

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Capacidade
01	Jetta	FGX 9834	2013	Flex	05
02	Ônibus	ODF 8C64	2011	Diesel	46
03	Master	CUM 2D19	2019	Diesel	19
04	Cruze	CDR 4I33	2023	Flex	05

DEFESA CIVIL

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Capacidade
01	Fiat Strada	FJQ 5F52	2022	Flex	02

CONSELHO TUTELAR

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Capacidade
01	Fiat Siena	GIF 6A75	2021	Flex	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

TELEFONES: (12) 3151-6000 (12) 3151-6006

E-Mail: prefeitura.canas@hotmail.com

Endereço: Avenida 22 de Março, 369 – Canas SP CEP: 12615-000

FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

SETOR – EDUCAÇÃO

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Marca
01	Kombi	BPZ 2675	2011	Flex	Volkswagen
02	Kombi	BPZ 2676	2011	Flex	Volkswagen
03	Kombi	BPZ 2677	2011	Flex	Volkswagen
04	Kombi	BPZ 2679	2013	Flex	Volkswagen
05	Kombi	BPZ 2680	2013	Flex	Volkswagen
06	Ônibus	DJM 2041	2012	Diesel	Iveco/CityClass
07	Ônibus	EEF 7J19	2009	Diesel	Mercedes
08	Ônibus	GDQ 5203	2020	Diesel S10	Mercedes
09	Ônibus	FMX 9585	2014	Diesel	Marcopolo/volare
10	Ônibus	GAA 3A61	2020	Diesel	Volkswagen
11	Voyage	EEP 1212	2009	Flex	Volkswagen
12	Gol	GGP 1212	2009	Flex	Volkswagen
13	Jumper	FGX 9835	2013	Diesel S10	Citroen
14	Ônibus	BPZ 2674	2010	Diesel	Iveco/City Class
15	Gol	BZG 3698	2019	Flex	Volkswagen
16	Gol	BMK 0336	2019	Flex	Volkswagen
17	Daly	BPZ 2667	2007	Diesel	Iveco/CityClass
18	Kombi	BPZ 2671	2009	Flex	Volkswagen
19	Ônibus	GAA 5H33	2021	Diesel	Volkswagen
20	Ônibus	FTB 1J58	2019	Diesel	Volkswagen
21	Onibus	FQZ 8F42	2023	Diesel	Mercedes
22	Spin	DKU 1D96	2023	Flex	Chevrolet

SETOR – SAÚDE

	Veículo	Placa	Ano	Combustível	Marca
01	Gol	FGX 9837	2013	Flex	Volkswagen
02	Gol	GJI 4335	2017	Flex	Volkswagen
03	Gol	BSZ 3662	2018	Flex	Volkswagen
04	Gol	BKU 3036	2018	Flex	Volkswagen
05	Gol	BLG 7845	2019	Flex	Volkswagen
06	Voyage	BKU 7687	2019	Flex	Volkswagen
07	Fiat Uno	BPZ 2670	2008	Flex	Fiat
08	Fiat Pálio	FMJ 2471	2014	Flex	Fiat
09	Doblô	BPZ 2665	2008	Gasolina	Fiat
10	Doblô	DJP 6001	2007	Flex	Fiat
11	S10	CMW 3142	2004	Gasolina	Chevrolet
12	S10	BOB 7831	2019	Flex	Diesel S10
13	Ambulância	BHM 9554	2019	Flex	Chevrolet
14	Ambulância	BRQ 9790	2019	Flex	Chevrolet
15	Sprinter	DJL 4855	2014	Diesel S10	Mercedes
16	Ducato	EEF 2924	2009	Diesel	Fiat
17	Master	FTL 4C51	2014	Diesel S10	Renault
18	Master	CUM 2D19	2019	Diesel S10	Renault
19	Master	GJR 6B13	2022	Diesel S10	Renault
20	Master	GIG 0H83	2021	Diesel S10	Renault
21	Spin	FQE 1C01	2023	Flex	Chevrolet
22	Iveco	GEY 3E45	2023	Diesel	Iveco
23	Ambulância	ENE 9B24	2023	Flex	Peugeot

Canas 12 de março de 2024.

Memo. nº 185/2024
Ao Gabinete
Sr.ª Prefeita Municipal

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-la e na oportunidade responder o requerimento de nº 16/2024 da Câmara Municipal de Canas referente à emenda encaminhada pelo ex-deputado estadual Campos Machado.

Informamos que está em fase de aquisição mobiliário para instalação na nova Unidade de Saúde e a compra de diversos equipamentos para manutenção das ações da Diretoria de Saúde de Canas.

Sendo o que nos cabia informar, reitero meus préstimos de estima e elevada consideração.

At.te.



VANESSA AMORIM MEDEIROS
DIRETORA DE SAÚDE

A SENHORA
SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
PREFEITA MUNICIPAL
CANAS – SP



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	100
Ementa	OFICIO GAB. PREFEITA N° 56/2024 - RESPOSTA AO OFICIO S.C. N°08/2024 - REF AOS REQUERIMENTOS N° 13,14,15,16 - VEREADOR ALCEU MOREIRA DA CUNHA.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 19/03/2024 14:22:38	